



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.569 ,de 20 de dezembro de 1 965.

Autor: Deputado Martinho Marques

Autoriza o Poder Executivo a doar à Prefeitura Municipal de Bataguassu, a área remanescente do Loteamento Agrícola e cidade de Pôrto XV.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação à Prefeitura Municipal de Bataguassu, da área localizada em Pôrto XV de Novembro e que não foi incluída no Loteamento Agrícola e Urbano, aprovado pela Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio, Viação e Obras Públicas.

§ único - A área de que trata este artigo confronta-se: ao Norte, ao Sul e ao Oeste com o Loteamento no mesmo referido e ao Leste com o rio Pardo e tem a superfície aproximada de trezentos hectares.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 20 de dezembro de 1 965, 144º da Independência e 77º da República.

*Reg. à. 81
do Livro
Comp. 7.11/66
D. 11/66*

Ass. 21/12
Cláudio P. F. D. 102